



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE**

Rua Coronel Antônio Salim, nº 269, Dário Grossi, Caratinga - MG
CEP 35.300-010 TEL. (33) 3321-1172
CNPJ 12.963.113/0001-71

PORTARIA Nº. 02/2024

**Nomeia Agente de Contratação
e Equipe de Apoio no âmbito
do CIDES LESTE, e dá outras
providências.**

O Excelentíssimo Presidente do CIDES LESTE, Senhor Wellington Moreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **considerando o disposto no Estatuto do CIDES LESTE e, ainda, o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o contido em seu art. 8º;**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, vinculados ao CIDES LESTE, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos de compras do CIDES LESTE regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, ficando aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

a. Davi Teixeira Marques.

EQUIPE DE APOIO:

a. Jullymar Rodrigues Aleixo Oliveira;

b. Esio Faria Silva;

c. Luiza Campos Silvano.

Art. 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE**

Rua Coronel Antônio Salim, nº 269, Dário Grossi, Caratinga - MG
CEP 35.300-010 TEL. (33) 3321-1172
CNPJ 12.963.113/0001-71

Art. 3º. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, empregos e funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 05 de fevereiro de 2024.

Wellington Moreira de Oliveira
PRESIDENTE - CIDES LESTE